



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 23, de 20 de fevereiro de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 264/2010)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e;

Considerando o constante do Processo Inmetro SEI nº 0052600.020655/2018-76 e do Sistema Orquestra nº 1305656, resolve:

Art. 1º Alterar o item 4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 264, de 18 de outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

...

Tabela 1 - Características metrológicas e construtivas

Modelo	SBR
Classe de Exatidão	III
Carga Máxima (Max)	20 t ≤ Max ≤ 180 t
Valor de Divisão de Verificação (e)	10 kg ≤ e ≤ 20 kg
Carga Mínima (Min)	20.e
Número de Valores de Divisão de Verificação (n)	n ≤ 10000
Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga	(4 a 75) m x (3 a 4,5) m

(NR)

Art. 2º Alterar o subitem 5.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 264, de 18 de outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

...

## 5.1 Dispositivo indicador:

Dispositivo indicador para instrumento de pesagem (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com classe de exatidão compatível com a do IPNA, com número máximo de valores de divisão de verificação (n)max maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação (n=Max/e), do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria.

(NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 264, de 18 de outubro de 2010 e, seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/02/2020, ÀS 13:37, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0626505** e o código CRC **2D9F5B17**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001